

Constituinte tabela juros reais em 12 por cento ao ano

BRASÍLIA — Os juros reais cobrados nas operações de crédito não poderão ser superiores a 12 por cento ao ano, sob pena de os responsáveis serem processados por crime de usura. O tabelamento dos juros foi aprovado ontem pela Constituinte por 314 votos contra 112. O número de abstenções foi elevado: 34.

A emenda que limitou a cobrança das taxas de juros — incluindo comissões e outras remunerações adicionadas direta ou indiretamente às concessões de financiamentos e empréstimos — é de autoria do Deputado Fernando Gasparian (PMDB-SP). Pelo texto, caberá à lei que disciplinar o sistema financeiro a definição das punições às instituições que descumprirem o dispositivo constitucional.

A emenda foi criticada tanto por parlamentares dos partidos de esquerda quanto por integrantes do Centrão. O Deputado César Maia (PDT-RJ), por exemplo, criticou o dispositivo na tribuna, embora a Liderança do seu partido tenha orientado a bancada para votar favoravelmente. Já o Líder do PTB, Deputado Gastone Righi (SP), que sempre apoiou o Centrão, defendeu a emenda e recomendou à sua bancada que o seguisse.

O Deputado José Serra (PMDB-SP), um dos "progressistas", discursou contra o texto. Argumentou que o abuso dos bancos na cobrança de juros não pode ser controlado através de um dispositivo constitucional, mas sim por uma política econômica eficaz.

Serra lembrou que, desde a fase das subcomissões na Constituinte, a proposta de tabelamento vinha sendo rejeitada e que economistas como o Ministro Celso Furtado e Walter Barelhi, um dos diretores do Departamento



Gasparian (ao centro, de terno escuro) comemora a aprovação de sua emenda

Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos (Dieese), se declararam contra o dispositivo. Ele chamou a atenção do plenário para o fato de que, aprovado o dispositivo, a Constituinte estaria criando uma taxa de juros indexatória, qualquer que seja a inflação futura.

Em seus discursos em defesa da emenda, os Deputados Gastone Righi e Mário Assad (PFL-MG) citaram abusos cometidos pelos bancos na cobrança das taxas de juros, que, segundo eles, vêm prejudicando principalmente os produtores rurais.

Já o Deputado César Maia contestou o tabelamento tomando também o ponto de vista da "defesa do cliente". Segundo ele, a emenda institucionalizará a correção monetária, eliminará a possibilidade de operações com juros nominais, limitará a política fiscal do Governo e provocará evasão de recursos para o ex-

terior.

Após os encaminhamentos da votação, o autor da proposta, Deputado Fernando Gasparian, esclareceu em nota distribuída aos Constituintes que caberá à lei de regulamentação do sistema financeiro definir a forma de cálculo do juro real. Para ele, as altas taxas de juros inviabilizam o setor produtivo, impedem o desenvolvimento econômico-social e provocam desemprego e recessão. A única forma de evitar isso é através da Constituição, conclui a nota.

O Deputado Delfim Neto também foi à tribuna, de onde afirmou que a emenda "é um produto real da incapacidade de calcular", apoiando os argumentos de César Maia e cumprindo a orientação da Liderança pedesista, contrária à emenda tal como o PFL. O PMDB deixou o voto em aberto, enquanto as Lideranças do PTB, PC do B, PDC, PSB, PCB e PDT foram favoráveis ao texto.

Gasparian: Acordo com FMI fica difícil

BRASÍLIA — Durou 14 meses a luta do Deputado Fernando Gasparian (PMDB-SP) para aprovação da emenda que fixa em 12 por cento ao ano o limite das taxas de juros reais cobradas nas operações de crédito. Segundo o próprio autor, a decisão tomada ontem pelo plenário produzirá, entre outras consequências, dificuldades para a celebração de novo acordo do Brasil com o Fundo Monetário Internacional (FMI).

Gasparian fora o Relator da Subcomissão do Sistema Financeiro da Comissão de Sistematização e tivera seu relatório rejeitado. Na ocasião, prometeu que levaria sua proposta até a última instância da Constituinte, o plenário.

Contra a emenda de Gasparian trabalharam intensamente, tanto na Subcomissão, como na Comissão Temática, os Deputados Francisco Dornelles (PFL-RJ) e José Serra (PMDB-SP). As críticas de Dornelles foram tão duras que o diálogo entre ele e Gasparian tornou-se inviável. Quanto a Serra, publicou nos grandes jornais matéria paga em que defendia, entre outras propostas, a taxa dos juros reais pelos estabelecimentos de crédito.

As repetidas rejeições da emenda Gasparian fizeram com que tanto Serra, quanto Dornelles, assumissem um comportamento despreocupado com relação ao plenário.

Depois da decisão de ontem, Gasparian voltou a repetir os argumentos em defesa de sua emenda:

— As autoridades responsáveis pela política monetária terão, a partir de agora, um parâmetro para fixar as diretrizes para o País. Vão ter que obedecer ao texto constitucional. O FMI, que pressiona o Governo, por exemplo, para aumentar as taxas de juros no mercado, vai dar uma recuada. Uma das consequências mais positivas será justamente a de dificultar os acordos que o Governo pretende firmar com o Fundo.

Respeito à Justiça

A DECISÃO do Procurador Geral da República de encaminhar ao Supremo Tribunal Federal o inquérito da Polícia Federal sobre denúncias de intermediação de verbas na SEPLAN, na gestão do ex-Ministro Aníbal Teixeira, a fim de que sejam realizadas novas investigações — por considerar insuficientes os elementos em que se basearam as incriminações —, veio demonstrar que eram razoáveis as advertências de nossos editoriais quanto ao caráter de escândalo e pre-julgamento com que foram desenvolvidas as atividades policiais, atendendo menos aos preceitos legais do que às in-

junções da CPI do Senado e de seus assessores de imprensa.

SEGUNDO FONTES da Procuradoria, conforme noticiamos ontem, o indiciamento se processou de "forma arbitrária", com "abuso de autoridade", perdendo-se em um "emaranhado de depoimentos", destacando-se que não se cita "em nenhum momento, de que forma o ex-Ministro teria participado da intermediação".

TORNA-SE oportuno reiterar que a via adequada para se dar combate a irregularidades na administração pública não é a de pô-las em prática na sua apuração.

A OPINIÃO DO ANALISTA

Fixar taxa não dá certo

"Embora a Lei da Usura, em vigor desde 1933, já limite em 12% ao ano a cobrança das taxas de juros reais (descontada a inflação), essa regra não se aplica a quem mais trabalha com o produto crédito: às instituições financeiras. Desde 1964 os bancos passaram a ter suas taxas para empréstimos fixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que depois, liberou os juros. A fixação dessa norma no texto constitucional é uma forma de estender a medida também para essas instituições.

No entanto, historicamente, as tentativas de fixar taxas de juros nunca tiveram sucesso. Sempre foram criados artifícios para fugir à regra. A inclusão dessa limitação na nova Constituição pode ser uma forma de fugar ao cumprimento da medida, mas focar à prática existente em todo o mundo, onde as taxas de juros são reguladas pela autoridade monetária — no caso brasileiro, o Banco Central —, porque dependem da conjuntura econômica.

Não faz muito sentido ter esse tipo de detalhe incluído no texto constitucional. Essa é uma matéria para ser regulada pelo CMN ou, no máximo, por lei ordinária. Acreditado que o que está por trás dessa iniciativa é a ideia de que as taxas de juros altas seriam um fator de realimentação da inflação, além de inibidor de investimentos. Con-

cordo, porém, que 12% ao ano acima da inflação seja um patamar elevado, mesmo em termos internacionais.

A Lei da Reforma Bancária, de 1964, deu poderes para que o Conselho Monetário Nacional regulasse o crédito bancário, mas o CMN começou a fixar taxas e depois as liberou. Houve diversas ações na Justiça contra os bancos, de pessoas que passaram a tomar empréstimos a custo elevado. Em função disso, já no final da década de 70, o Supremo Tribunal Federal decidiu que as instituições financeiras seriam reguladas pela Lei de 1964 e não pela de 1933.

A argumentação, na época, foi de que as taxas de juros deveriam ser fixadas de acordo com o comportamento da inflação. Mesmo assim, quando as taxas estiveram muito baixas, foram criados diversos artifícios, como a exigência de depósitos em conta corrente, comissões por fora e outras contrapartidas. O retorno à limitação só garante que os que recorrerem à Justiça ganharão a causa, mas não que deixarão de haver contrapartidas. Os bancos ficarão em situação difícil porque terão que captar a taxas menores para que possam trabalhar dentro do limite".

(Nelson Eizirik, advogado especialista em questões financeiras, ex-Diretor da Comissão de Valores Mobiliários)

Delfim critica 'decisão infantil'

BRASÍLIA — "Se não podemos controlar o preço de uma lata de sardinha, por que temos a pretensão de controlar as taxas de juros?", Assim o Deputado Delfim Neto (PDS-SP) comentou a aprovação pelo plenário da Constituinte da emenda do Deputado Fernando Gasparian (PMDB-SP) que limita em 12 por cento ao ano as taxas de juros reais cobradas nas operações de crédito.

Para Delfim, que classificou de infantil o comportamento do plenário, este dispositivo, como tantos outros votados, também terá reflexos no bolso do cidadão. Ele afirmou que uma das primeiras consequências será o surgimento do ágio, porque a emenda representa uma interferência nas leis de mercado. Explicou que o banqueiro vive da diferença entre a taxa de aplicação e aquela cobrada ao tomador do empréstimo e esta relação terá que se acomodar à nova realidade.

Delfim disse que é muito provável que todos passem a atuar agora com a taxa de 12 por cento, quando poderiam aplicar seis. Para ser uma medida progressista, a Constituinte deveria fixar as taxas em zero, afirmou o parlamentar.

Constituintes ligados ao setor financeiro consideraram que o plenário votou, mais uma vez, movido por forte emocionalismo e apontaram como fator determinante da decisão o desejo de atingir os banqueiros, constantemente acusados de se beneficiarem das altas taxas de juros cobradas pelo mercado. Na opinião do Senador Irapuan Costa Junior



Delfim Neto: Agora, o ágio

(PMDB-GO) — proprietário do Banco Brasileiro Comercial (BBC) e membro do Conselho Superior da Federação Brasileira de Bancos (Febraban) — a medida é inexecutável do ponto de vista prático.

Costa Junior acha que as repercussões da medida no mercado financeiro e na economia, de modo geral, são ainda imprevisíveis e alinhou três fatores que acredita terem influenciado na decisão do plenário:

— Não tenho dúvida de que contou o ódio que as esquerdas nutrem pelos banqueiros, a ignorância dos Constituintes sobre o funcionamento do setor bancário e, no Centrão, muitos votaram para se vingar do Ronaldo César Coelho.



Irapuan: Medida é impraticável

Ronaldo César (PMDB-RJ) foi acusado por integrantes do Centrão de ter contribuído para o resultado da votação com pelo menos 30 votos dados por parlamentares do grupo favorável à emenda Gasparian. Segundo o Deputado Luis Eduardo Magalhães (PFL-BA), um dos mais exaltados com a aprovação da proposta, vários centristas que garantiriam terem votado a favor em represália a Ronaldo César, que vem assumindo um comportamento considerado progressista na Constituinte, desde o início dos trabalhos do plenário.

Mas o Deputado fluminense, desta vez, votou contra a liderança do seu

partido e classificou de insensata e irresponsável a atitude de constituintes do Centrão. Segundo ele, é uma ilusão imaginar que este dispositivo constitucional val, de fato, baixar as taxas de juros do mercado financeiro.

— O Centrão é invertebrado. Onde está a tão enfatizada linha de atuação voltada para a livre iniciativa e a defesa da economia de mercado.

O parlamentar, que é sócio do London Multiple, disse que esta decisão do plenário estava fora das cogitações do setor. Os banqueiros, afirmou, estavam tranquilos sobre o Capítulo.

Depois de comentar a decisão e apontar os prováveis motivos que levaram o plenário a aprovar a emenda Gasparian, os parlamentares apontaram as possíveis consequências da medida.

Irapuan Costa Junior disse que os bancos, a partir de agora, terão que captar recursos, considerando a correção monetária mais 0,5 por cento ao mês e aplicar um acréscimo de 1 por cento. O spread (taxa de risco) de 0,5 por cento, segundo o Senador, será insuficiente para cobrir os custos administrativos e o risco das operações.

Um dos mais irritados com a aprovação da emenda Gasparian era o Deputado Basílio Vilani (PMDB-PR), que integra a diretoria do Bamerindus e preferiu não fazer qualquer comentário sobre o impacto da decisão que considera lamentável.

— Estou muito desgostoso para falar sobre o assunto.

Mailson fica estupefato com decisão

BRASÍLIA — O Ministro da Fazenda, Mailson Ferreira da Nobrega, declarou-se ontem estupefato com a decisão da Constituinte de limitar os juros reais em 12 por cento ao ano e recusou-se a fazer outros comentários. Já o Diretor da Área de Mercado de Capitais do Banco Central, Keyler Carvalho Rocha, disse que a decisão não trará nenhum complicador para o mercado financeiro "que já vem praticando taxas negativas".

Conforme o Diretor do Banco Central, ao limitar os juros a Constituinte apenas fez retornar para as instituições financeiras os parâmetros determinados na lei da usura. Apenas o Sistema Financeiro da Habitação estava submetido a estes limites, o que acarretou no período de 82-83 uma série de ações contra a Caixa Econômica Federal, que estava cobrando taxas acima de 12 por cento nas prestações da casa própria.

A longo prazo, entretanto, Keyler disse acreditar que a decisão poderá criar restrições para que as instituições financeiras possam aumentar os seus empréstimos, na medida em que passarão a optar por aplicações de menor risco.

No momento, a política monetária do BC não será afetada, conforme o Diretor, uma vez que o overnight está dando uma remuneração praticamente equivalente à taxa de inflação. Estratégias de elevação dos

juros com o objetivo de conter a liquidez do mercado ou o excesso de demanda por crédito ficarão, entretanto, totalmente limitadas.

Diante da situação atual da economia brasileira, com altas taxas de inflação, Keyler explicou que as instituições financeiras já estão adotando uma estratégia de baixar os seus juros para financiar empresas que não ofereçam risco alto à operação. Para os financiamentos que ofereçam risco, a decisão das instituições financeiras tem sido a de não emprestar.

Sobre a decisão da Constituinte de limitar as atividades dos bancos exclusivamente às financeiras, fonte do Banco Central disse que a medida não deverá mudar nada. Isto porque as holdings que controlam estas instituições passarão a assumir todas as atividades não financeiras. Ou seja, os bancos que operam hoje com seguros, agricultura ou turismo não serão obrigados a fechar suas agências, segundo a fonte.

● BENEFICIADO — O consumidor será o grande beneficiado com a decisão da Constituinte de limitar em 12 por cento os juros. É o único seguimento que está pagando taxas acima de 12 por cento, chegando a 29 por cento além da correção monetária. Os dados são do Diretor da Área de Mercado de Capitais do Banco Central, Keyler Carvalho Rocha. Se será beneficiado com taxas mais baixas, o consumidor poderá ser penalizado, por outro lado, ao ter que enfrentar maiores dificuldades para fazer compras a crédito.

CONSTITUINTE LIMITA JUROS REAIS

Cobrança acima do permitido incorrerá em crime de usura

BRASÍLIA — A Constituinte aprovou ontem o seguinte texto:

TÍTULO VII
CAPÍTULO IV
DO SISTEMA
FINANCEIRO NACIONAL

Artigo 226 — O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

- I — a autorização para o funcionamento das instituições financeiras, assegurado às instituições bancárias oficiais e privadas acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro bancário, sendo vedado a essas instituições a participação em atividades não previstas nessa autorização;
- II — a autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, previdência e capitalização, bem como dos órgãos oficiais fiscalizadores e resseguradores;
- III — as condições para a participação do capital estrangeiro nas instituições a que se referem os incisos anteriores, tendo em vista especialmente:

- a) os interesses nacionais;
- b) os acordos internacionais;
- IV — a organização, o funcionamento e as atribuições do Ban-

co Central do Brasil e demais instituições financeiras públicas e privadas;

V — os requisitos para a designação de membros da diretoria do Banco Central do Brasil e demais instituições financeiras, bem como seus impedimentos após o exercício do cargo;

VI — a criação de fundo ou seguro, com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo créditos, aplicações e depósitos até determinado valor, vedada a participação de recursos da União;

VII — os critérios restritivos da transferência de poupança de regiões com renda inferior à média nacional para outras de maior desenvolvimento;

VIII — o funcionamento das cooperativas de crédito e os requisitos para que possam dispor de condições de operacionalidade e estruturação próprias das instituições financeiras;

IX — as taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a 12 por cento ao ano. A cobrança acima desse limite será conceituada como crime de usura, punida, em todas as suas modalidades, nos termos em que a lei determinar.